



Processo Nº 23111.010986/2023 - Serviços de controle de pragas e vetores urbanos

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

27 de fevereiro de 2024 às 11:48

Para: laylaandrade - UFPI <laylaandrade@ufpi.edu.br>, AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR <agenorrocha@ufpi.edu.br>

À Equipe de Planejamento da Contratação,

Prezados,

Considerando a análise dos documentos referentes ao processo Nº 23111.010986/2023 e conforme acordado em reunião hoje, dia 27/02/2024, **informamos** alguns pontos a serem reajustados e confirmados:

1) Verificou-se que o **DFD do Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC Nº 386/2023** contido no processo (fl. 301), refere-se ao exercício de 2023, sendo necessária a inclusão de DFD do PGC atualizado para **2024**;

2) Solicitamos a confirmação do texto referente aos itens do Termo de referência descritos abaixo, conforme acordado em reunião, para atendimento à recomendação contida no Parecer da PGF:

"8.31.5 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 30 de março de 2022;

8.31.5.1 - A apresentação do profissional será formalizada por meio de uma **declaração escrita e assinada**, firmando o compromisso de que irá promover durante a execução do contrato o registro da responsabilidade técnica pelo serviço e integrar o quadro técnico da empresa licitante, caso seja declarada como vencedora da licitação.

8.31.5.2 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do §6º da Lei nº 14.133/2021."

3) Solicitamos a confirmação da retirada do item **8.31.6.**: " Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.", tendo em vista que a RDC Nº 622/22 não descreve o rol de profissionais que poderão exercer a função de responsável técnico;

4) Por fim, segue em anexo o CHECKLIST para elaboração do ETP a ser preenchido pelo setor demandante.

Atenciosamente,

Caroline Carmen
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

 **CHECKLIST ETP CCL APÓS ANALISE.docx**

58K

laylaandrade - UFPI <laylaandrade@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

6 de março de 2024 às 10:22

À CPL - Comissão Permanente de Licitações,

1. ADF foi incluída ao PGC 2024;
2. Confirmamos a redação do texto dos itens 8.31.5, 8.31.5.1 e 8.31.5.2;
3. Confirmamos a retirada do item 8.31.6;
4. Segue o Checklist para elaboração do ETP preenchido.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Layla de Sá Andrade

Eng^ª. Agrônoma graduada pela UFPI

Especialista em Engenharia e Manejo de Irrigação - IESM

Mestre em Agronomia - UFPI

Eng^ª. Agrônoma da UFPI - Divisão de Gestão Ambiental - PREUNI

 **CHECKLIST ETP CCL APÓS ANALISE.docx**

66K